

TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES FIM

Daniela Ries Winck

Resumo

Resumo - Terceirização é a contratação de serviços por meio de empresa intermediária entre o tomador de serviços e a mão-de-obra, mediante contrato de prestação de serviços. A terceirização de atividade-fim foi uma impossibilidade no Brasil até o ano de 2017, porém a lei 13.429/17, passa a regulamentar a terceirização que até então não tinha lei específica e obedecia o entendimento Tribunal Superior do Trabalho, através da sumula 331, publicada em 2011, que considerava licita somente a terceirização da atividade-meio. Com a reforma trabalhista, foi superada a distinção entre atividades-fim e atividades-meio, podendo a empresa terceirizar todos os seus setores e contratar serviços especializados de acordo com a necessidade, obedecendo a requisitos legais. Sendo assim, o presente artigo de revisão bibliográfica tem por objetivo compreender as repercussões da terceirização da atividade fim para empregados e empregadores. As opiniões dos juristas acerca da terceirização mostram-se bastante divididas, com argumentos versando sobre a insegurança jurídica e retrocesso dos direitos trabalhistas ou a perspectiva de avanços nas relações de trabalho e processos de produção. Resta incontestável que a terceirização de atividades fim, se realizada dentro dos parâmetros legais, representa um fomento ao empreendedorismo responsável, movimentação da economia e geração de novas vagas de

RESUMO

trabalho no país, pois proporciona agilidade, simplifica os processos e gera parcerias entre setores.

Palavras-chave - terceirização. empreendedorismo. legislação trabalhista

E-mails - daniela.winck@unoesc.edu.br